LEI Nº 1.474, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.987.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, A CELEBRA CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO NO BAIRRO CÓRREGO RICO".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE / PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para construção de um Centro Comunitário no Bairro Córrego Rico.

Artigo 2º- O referido Centro, destina-se a realização de Programas Públicos e Privados e atividades de interesse da comunidade, referente aos setores de Promoção Social, Saúde e Nutrição, Recreação e Lazer

Artigo 3º- Para fazer face as despesas decorrentes desta lei fica autorizado a abertura na contadoria da Prefeitura de um crédito Especial no valor de Cz$- / Cz$-250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados a ser coberto com os recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com o presente convênio

Artigo 4º- Fica o Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a ADITAR E MESMO RETI-RATIFICAR as condições do presente Convênio, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 03 de novembro de 1.987.

segue fls. 02....

Continuação da Lei nº 1.474/87.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar / de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário